



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Associação Cultural de Desenvolvimento Social e Ação Educativa Instituto Rosentino Bispo – CNPJ: 17.961.032/0001-56.

I – Objeto da Parceria: Implementação dos serviços de atendimento a pessoa idosa.

II - A entidade se encontra instalada a Rua Antônio Francisco Serradela, nº 25, Bairro Nova Barretos, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal do Idoso. A entidade têm por finalidade principal ações de caráter cultural, educativo e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos: I- Promoção da Saúde de ser Humano; Realizar ações de assistência para a prevenção da Hipertensão/Diabetes; Assistir a família holisticamente em suas dificuldades e juntos propor soluções para os problemas levantados; Assistir os portadores de Hipertensão e Diabetes de maneira educativa e que possa prevenir as complicações advindas destas patologias. Promoção e desenvolvimento de atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos e dependentes químicos; Execução de atividades de centros de assistência psicossocial; Produção e desenvolvimento de atividades de educação social para a saúde pública e individual; Atividades de apoio à gestão de saúde. Parágrafo Único – As atividades de Assistência Social, de Defesa dos Direitos Sociais, Serviços de Atenção à Saúde Humana, serão prestados de forma complementar aos serviços públicos e serão prestados sem custos aos seus usuários. II- Assistir a família Alo e auto psiquicamente buscando resgatar/fortalecer os valores éticos /morais do homem/mulher focados no desenvolvimento humano; Promover a saúde junto ao elo familiar; Prevenir o uso de entorpecentes ilícitos no seio familiar; Identificar/encaminhar voluntariamente os usuários de entorpecentes ilícitos para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

casas de apoio/afins; Prestação de serviços de Assessoria de forma continuada, as organizações sociais visando ao seu fortalecimento, formação de lideranças para o protagonismo nas políticas públicas de assistência social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam ser incorporadas as políticas públicas; Estimulo ao desenvolvimento sustentável das comunidades e a geração de renda; Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre a apropriação dos direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos das políticas de assistência social; Formação política-cidadã de grupos populares e capacitação de conselheiros de políticas públicas, e, de lideranças populares; Incentivo ao empoderamento popular para a construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação, reconhecidos nacional e internacionalmente; Prestação de serviços de proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal; Desenvolvimento de atividades de defesa dos direitos humanos; Promoção e defesa do meio ambiente; Promoção e defesa dos direitos étnicos e de gênero. II - Promover cursos técnicos profissionalizantes; Realizar cursos profissionalizantes de curta duração que possa preparar o ser humano para o emprego; Desenvolvimento de atividades de educação profissional de nível técnico e tecnológico; Desenvolvimento de atividades de educação superior de graduação e pós-graduação; Atividades de ensino de arte e cultura, através de cursos livres, de extensão e independente. III-Desenvolvimento Cultural; Execução de atividades de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e de outros bens de interesse cultural ou educacional; Elaboração e assessoria no desenvolvimento de sistemas de cultura, conforme Artigo 3º do Estatuto Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
264	23/01/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
278	01/02/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
1842	01/03/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
3578	24/04/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
4662	14/05/2019	33.333,37	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
5611	10/06/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
6640	05/07/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
7460	02/08/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
9261	17/09/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
9988	03/10/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
11132	04/11/2019	33.333,33	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
12142	02/12/2019	33.333,37	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
13240	19/12/2019	80.000,00	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
TOTAL		R\$ 480.000,04	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, implementação dos serviços de atendimento a pessoa idosa, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade não obteve rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve glosas ou pedido de aplicação de saldos no exercício subsequente dos valores repassados, o valor de R\$ 2.952,60, não utilizado, foi devolvido aos cofres públicos no dia 20/12/2019.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam garantir acolhimento para idosos longa permanência, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

transferidos através de Termo de Colaboração foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sr. Anderson de Souza Alves, CPF: 217.591.518-23, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

ANDRÉ GUIMARAES DE CASTRO
Gestor do Fundo Municipal do Idoso